

EDITAL PROPPG 09/2025

EDITAL PAPIC – FRIPERJ PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA DO FÓRUM DE REITORES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FRIPERJ

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a abertura de inscrições para o Edital PAPIC – FRIPERJ, para apoio às atividades de pesquisa e divulgação científica do FRIPERJ, conforme as condições estabelecidas neste edital. O edital está fundamentado no Art. 210, parágrafo 9º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, Lei Complementar Nº 219/2024, Decreto Nº 219/2024, Processo SEI-120001/000401-2025, Processo SEI-260002/004441/2025 e conta com recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares nº 1375 e 2287 (Processo SEI-120001/000401-2025).

1. FINALIDADE

Selecionar projetos que visem ao apoio das atividades de pesquisa e divulgação científica do FRIPERJ. O escopo do edital contempla recursos financeiros para aquisição de itens de custeio tais como materiais gráficos e de consumo, diárias, contratação de serviços de terceiros diversos, como diagramação, revisão textual e design gráfico, entre outros, destinada a financiar até três propostas no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) por projeto, totalizando um valor total de R\$186.000,00 (Cento e oitentas e seis mil reais) de investimento no presente edital.

2. OBJETIVOS

Os projetos apresentados devem apoiar as atividades de pesquisa e divulgação científica do FRIPERJ em temas relacionados ao estado do Rio de Janeiro e seus municípios. Os projetos devem contemplar ao menos uma das seguintes vertentes:

- 1.1 Apoiar a realização de eventos acadêmicos que contribuam para consolidar a produção científica sobre o estado do Rio de Janeiro, sistematizando a reflexão regional fluminense;
- 1.2 Estimular a difusão e divulgação de pesquisas e/ou estudos desenvolvidos sobre o estado do Rio de Janeiro;
- 1.3 Apoiar projetos que visem aprimorar a situação socioeconômica do estado do Rio de Janeiro e seus municípios

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

- 3.1** O candidato deve ser docente com matrícula ativa na UENF.
- 3.2** O candidato deve estar credenciado na modalidade permanente em um dos Programas de Pós-Graduação na UENF em qualquer área de conhecimento.
- 3.3** O currículo do docente na base Lattes do CNPq deve ter sido atualizado até um mês antes da submissão do projeto neste edital (setembro de 2025).
- 3.4** Não poderá se candidatar ao Edital o docente da UENF que for considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI 43/2024.

3.5 A não apresentação dos documentos exigidos no ato de submissão da proposta (**ver item 4**) implica em desclassificação.

4. DA PROPOSTA

4.1 O projeto proposto deve ter importância para o intercâmbio científico, e envolver, além da coordenação de docentes da UENF, a participação de pesquisadores de ao menos mais três instituições de ensino superior do estado do Rio de Janeiro que componham o FRIPERJ como membros da equipe proponente.

4.2 Admite-se a apresentação de uma (**01**) proposta por equipe composta por, no mínimo, quatro docentes. Caso um mesmo proponente envie mais de uma proposta, o proponente será desclassificado.

4.3 Cada proposta tem teto máximo de concessão de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

4.4 Em caso de apoio ao evento, este deve ser realizado até dezembro de 2025.

4.5 Propostas que não atenderem esses quesitos serão compulsoriamente desclassificadas.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 10/09/2025 a 25/09/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: papic@uenf.br, com o envio dos seguintes documentos digitalizados em um arquivo formato pdf único:

5.2. Documentos comprobatórios da elegibilidade do proponente;

A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, em formato PDF, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Anexo 01
- A. Título do projeto;
- B. Resumo;
- C. Cronograma;
- D. Introdução;
- E. Relevância do projeto para o estado do Rio de Janeiro e para as instituições do FRIPERJ;
- F. Experiência do proponente responsável pela organização e realização do projeto;
- G. Experiência da equipe interinstitucional do projeto;
- K. Orçamento de cada item de custeio.

5.3. A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

5.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não aquele descrito (item 5.1) deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma abaixo.

6. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	Prazo
Lançamento do Edital	10/09/2025
Inscrição	10/09/2025 a 22/09/2025
Análise e julgamento	23/09/2025 a 24/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 25/09/2025
Interposição de Recursos	Até 26/09/2025
Divulgação do resultado final	Até 29/09/2025

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. Após a verificação de conformidade, a avaliação científica será feita por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por, no mínimo, três avaliadores, sendo estes, com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF. A análise técnica ficará a cargo do corpo técnico da UENF, designado pela PROPPG.

7.2. Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- Relevância para o desenvolvimento científico das diferentes regiões do estado do Rio de Janeiro;
- Caráter multidisciplinar e interinstitucional da proposta;
- Qualificação do proponente e da equipe da proposta.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Avaliação
1. Relevância da Proposta	A proposta apresentada é relevante no contexto regional?	30 pts	30 pts - A proposta apresenta elevado grau de relevância, com grande potencial de impacto regional. 15 pts - A proposta possui potencial de médio impacto regional. 0 pts - sem pontuação - A proposta não demonstra potencial de impacto regional.
2. Qualificação	Qualificação e experiência do proponente, assim como histórico de atividades semelhantes.	30 pts	30 pts - atende plenamente - 15 pts - atende parcialmente 0 pts - sem pontuação – o proponente não tem experiência em atividades semelhantes.
3. Interdisciplinariedade e interinstitucionalidade	Qualificação e diversidade da equipe da proposta e interinstitucionalidade	30 pts	30 pts – envolve 4 ou mais instituições com diversidade de formação da equipe; 15 pts - envolve 2 instituições com diversidade de formação da equipe 0 pts - sem pontuação – não envolve outras instituições e sem diversidade na formação da equipe
4. Justificativa da necessidade dos itens solicitados	A proposta apresenta justificativa clara sobre a necessidade da aquisição dos itens de custeio?	10 pts	10 pts - A proposta apresenta justificativa clara; 05 pts - A justificativa não é satisfatória, e atende parcialmente ao requisito; 0 pts - sem pontuação - a proposta não apresenta justificativa ou não é compatível com a solicitação feita

7.3. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

7.3.1 pré-qualificação (conformidade) - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de

elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: Envio da proposta por outro meio que não o especificado neste edital; Falta de qualquer documento exigido; Docentes não elegíveis.

7.3.2 avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou não para as propostas.

7.3.3 Análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser único e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de endereço eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 6). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

7.4. Os projetos serão enquadrados com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE P01:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas imediatamente, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE P02:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade P01, que não forem implementadas, ou por recursos orçamentários complementares que venham a ser disponibilizados para o edital;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

8. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

- 8.1.** Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução dos recursos aprovados. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico do presente edital (papic@uenf.br).
- 8.2.** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão dos recursos aprovados e pela conta bancária exclusiva para a sua movimentação.
- 8.3.** A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução dos recursos aprovados, devendo os coordenadores dos projetos atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4.** Os docentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a UENF, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará para o docente a restrição de participação em editais futuros.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

- 9.1.** O coordenador do projeto deverá apresentar a prestação de contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.
- 9.2.** Ao final do prazo para execução dos recursos aprovados (60 dias), o coordenador do projeto deverá apresentar via SEI à prestação de contas financeira contendo a(s) nota(s) fiscal(s) ou invoice, em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela UENF (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>).
- 9.3.** O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 120 (cento e vinte) dias, a partir do depósito dos recursos na conta bancária do proponente da proposta.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.
- 10.2.** Caso seja constatado o desvio de finalidade dos recursos, o responsável ficará inadimplente com a UENF, não podendo concorrer em nenhum outro edital da instituição, e sujeito a sanções administrativas e legais.
- 10.3.** Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas pelo e-mail papic@uenf.br com o assunto "Dúvida Edital PROPPG 09/2025".
- 10.4.** A PROPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2025.

Maria Cristina Canela
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação